

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 001/2.017

PROCESSO Nº 01-172.179/16-33

**"CRENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DA ESPLANADA DO ESPAÇO
CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE LONA ITINERANTE NO ANO DE 2.017"**

PREÂMBULO: O Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, nos Decretos Municipais nº 12.452/2016 e nº 15.721/2014, torna público para conhecimento dos interessados, o presente chamamento público para autorização de uso da Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi visando à seleção de projetos de CIRCO DE LONA ITINERANTE, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O presente chamamento público compreenderá as seguintes fases:

I. 1ª etapa – Inscrição;

II. 2ª etapa – Seleção de caráter classificatório e eliminatório;

Para os efeitos deste chamamento público, entende-se que:

a) Circo de Lona itinerante é circo em que as apresentações são realizadas por trupes, famílias ou companhias circenses em circo de lona desmontável, que comportem pelo menos **300 (trezentos)** espectadores sentados, com pelo menos 02 (dois) anos de itinerância comprovada no Estado de Minas Gerais e redondo com tamanho máximo de 30 metros;

b) Comprova-se itinerância uma declaração emitida pela REDE DE APOIO AO CIRCO- RAC (ou qualquer entidade representativa dos interesses coletivos da comunidade circense) informando que o proponente esteve em pelo menos 03 (três) cidades do Estado de Minas Gerais, sendo, no mínimo, 05 (cinco) apresentações em cada cidade nos últimos dois anos.

c) Proponente é a Pessoa Jurídica ou Micro Empreendedor Individual - MEI que venha a inscrever-se neste Chamamento, conforme descrito no item 3.1.

d) Entende-se como CONTRAPARTIDASOCIAL a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

O proponente selecionado fica obrigado a realizar uma apresentação gratuita por semana, preferencialmente nas segundas ou terças-feiras, em horários a serem definidos pela gerência da unidade para escolas da rede pública e/ou instituições filantrópicas indicadas pela gerência do Teatro Raul Belém Machado que estejam preferencialmente no entorno da unidade.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES:

Período: **16 de fevereiro a 09 março de 2.017**, devendo ser efetuada exclusivamente na modalidade presencial na Rua Leonil Prata, s/nº B. Alípio de Melo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.830-610, das 10h às 13h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativos.

ABERTURA DO ENVELOPE:

Dia: **10 de março de 2.017 às 10 horas.**

Local: Nas dependências administrativas do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi – Rua Leonil Prata s/n - B. Alípio de Melo, Belo Horizonte, Minas Gerais.

INFORMAÇÕES:

Telefone: 31-3277-6437 exclusivamente no horário das 10h às 13h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos ou pelo e-mail: trbm.fmc@pbh.gov.br.

Edital Disponibilizado nos sites: www.bhfazcultura.pbh.gov.br e www.pbh.gov.br/cultura

A autorização de uso especial da Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi destinada às atividades circenses ocorrerão no período de:

1º PERÍODO

ESTREIA 12/04/2017 à 04/06/2017.

2º PERÍODO

ESTREIA 30/08/2017 à 29/10/2017.

O Proponente selecionado fica obrigado a cumprir pelo menos metade do tempo disponibilizado em cada período, sob pena de indenização de R\$1.000,00 (Hum mil reais).

As apresentações ocorrerão de quarta a sexta-feira no horário de 20h00min, sábados 16h00min e 20h00min, domingos e feriados 16h00min; 18h00min e 20h00min.

INFORMAÇÕES: Telefone: (31) 3277-6437 - no horário das 10h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: trbm.fmc@pbh.gov.br .

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento para autorização de uso especial da Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi exclusivamente para atividades na área de Circo Itinerante.

2 - PERÍODOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO

2.1. As propostas habilitadas neste Chamamento Público para autorização de uso especial da Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, irão compor a programação no período de:

PRIMEIRO PERÍODO:

Estreando o espetáculo no dia 12 de abril de 2017 até o dia 04 de junho de 2017 sempre de quarta a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos, observando o horário de funcionamento do local.

SEGUNDO PERÍODO:

Estreando o espetáculo no dia 30 de agosto de 2017 até o dia 29 de outubro de 2017 sempre de quarta a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos, observando o horário de funcionamento do local.

2.2. O candidato poderá inscrever somente (01) uma proposta neste Chamamento Público especificando qual o período pretendido.

2.2.1. Caso o candidato se inscrever em mais de um período, a Comissão considerará apenas a primeira data, desconsiderando a segunda data.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento associações, sociedades, fundações, empresas individuais de sociedade limitada (EIRELI) e empresários individuais (incluindo os Micro empreendedores Individuais), todos, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.2 É vedada a inscrição de:

- Pessoa Física que não sejam inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de Governo;
- Daquele proponente de projeto cultural, anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura, que não tenha prestado contas, ou que tenha tido as prestações indeferidas e não regularizadas até a data de encerramento de inscrições previstas no presente chamamento.

3.3 É vedada a participação de:

- servidores públicos efetivos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, contratados temporários, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Fundação Municipal de Cultura;
- membros do Conselho Municipal de Cultura- COMUC;
- membros do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte;
- membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultural;
- membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura.
- candidato que for casado vinculo de união estável ou possuir parentesco direto ou colateral até 2º grau, com titulares de mandato eletivo, cargos comissionados, membros designados para compor a Comissão de Seleção ou

daqueles que exerçam função de confiança (inclusive membros do COMUC, CDPCMBH, CMIC, Conselho Curador e Conselho Fiscal da FMC) da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

h) membros efetivos da Comissão de Seleção deste chamamento.

4 - INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas, devendo ser efetuadas presencialmente na Rua Leonil Prata s/n B. Alípio de Melo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.830-610, nas dependências administrativas do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, das 10h às 13h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e ponto facultativo, **no período de 16 de fevereiro a 09 de março de 2017.**

4.2. Só serão aceitas as inscrições realizadas até o último dia do prazo previsto no item 4.1.

4.3. As inscrições serão protocoladas, sendo entregue ao candidato um comprovante de inscrição.

4.4. Efetivada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita na documentação entregue.

4.5. O ato de inscrição implica em plena aceitação por parte dos candidatos, dos termos contido neste Chamamento Público, bem como a autorização para publicação uso e divulgação dos espetáculos selecionados, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a FMC.

4.6. Cada candidato poderá inscrever somente 01 (uma) proposta.

4.7. Não serão aceitas 02 (duas) propostas.

4.8. No caso do proponente apresentar duas propostas, prevalecerá para fins de seleção a primeira proposta protocolada, excluindo-se a segunda.

4.9. Só serão aceitas as inscrições realizadas até o último dia do prazo previsto no item 4.1, até as 17 horas.

4.10. O candidato no ato da protocolização da inscrição receberá um comprovante.

4.11. Efetivada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita na documentação entregue.

4.12. O ato de inscrição implica a plena aceitação, por parte dos candidatos, dos termos contidos neste Chamamento Público, bem como a autorização para publicação, uso e divulgação dos espetáculos selecionados, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a FMC.

4.13. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Chamamento Público.

4.14. A ausência de qualquer documento previsto no item 5.2 e seus subitens acarretará na desclassificação do proponente.

5 - DOCUMENTOS

5.1. Para efeito de inscrição, deverá ser entregue 01 (um) envelope, lacrado e devidamente identificado em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, com o preenchimento das informações solicitadas:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 AUTORIZAÇÃO DE USO DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE LONA ITINERANTE
CANDIDATO:
NOME FANTASIA DO CIRCO:
PERÍODO:
() PRIMEIRO PERÍODO entre 12/04/2017 a 04/06/2017.
() SEGUNDO PERÍODO entre 30/08/2017 a 29/10/2017.

5.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar **3 (TRÊS) VIAS**, dentro do envelope, a documentação discriminada nos itens 5.2.1 e 5.2.2.

5.2.1. Formulário de Inscrição conforme **ANEXO I** devidamente preenchido e assinado;

5.2.2. Relação de documentos:

a) Cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado;

b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- c) Cópia de documento que demonstre quem são os responsáveis pela administração e representação do interessado (contrato social, atas de eleição da diretoria, procurações por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida);
- d) O Micro empreendedor Individual deverá apresentar Certificado da Condição de MEI comprovando atividade compatível com o objeto do presente edital;
- e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal e, quando for o caso do procurador;
- f) Declaração de que é beneficiário do **TRATAMENTO DIFERENCIADO** previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) Roteiro do espetáculo completo (original ou adaptado).
- h) Documentos comprobatórios do currículo do proponente (no máximo 05 laudas), podendo ser: material de imprensa, material gráfico, fotos, entre outros;
- i) Se for o caso, autorização de participação de menores de idade, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Portarias expedidas por Juízes de Direito, da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Lei Municipal 8.502/2003) e de Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (ANEXO IV).
- j) Declaração de Opção de Período e Área (ANEXO V).
- k) Caso sejam utilizados outros espaços além da Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, caberá ao proponente explicitar esta opção na descrição da proposta de utilização do espaço, equipamentos, cenários, figurinos e adereços;
- l) Projeto e / ou plano de trabalho contendo: nome ou razão social do Circo; público alvo com quantitativo esperado; nome do proponente; nome dos participantes envolvidos e seus dados pessoais (incluindo o endereço para correspondência eletrônica e telefones para contato); apresentação do espetáculo circense; justificativa; objetivos gerais e específicos com a data prevista para a realização da proposta.
- m) Gênero do espetáculo com classificação indicativa;
- n) Sinopse do espetáculo, em até 6 (seis) linhas;
- o) Ficha técnica e artística do espetáculo, relacionando as funções a serem exercidas e os nomes dos técnicos e artistas já definidos ou previstos até a data da inscrição, com comprovação de registro profissional (se for o caso);
- p) Currículo da equipe principal do projeto com, no máximo, 01 (uma) lauda por pessoa.
- q) Justificativa da viabilidade do período solicitado e adequação do mesmo a um plano de marketing, comunicação e divulgação do espetáculo, que preveja assessoria de imprensa, mídias, formalização de convênios e parcerias com anuência dos envolvidos;

5.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato:

- a) A fidedignidade das informações constantes na ficha de Inscrição (Anexo I), bem como o conteúdo dos documentos enviados, eximindo-se a FMC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas;
- b) Licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e agências de direitos autorais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes do espetáculo;
- c) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária durante o processo de autorização de uso.

6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A documentação será avaliada por uma Comissão de Seleção que será composta por 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, indicados pelas respectivas entidades representativas e nomeados pelo presidente da FMC:

- a) 01 (um) membro representante da Regional Pampulha;
- b) 01 (um) membro designado pela DIART – Diretoria Das Artes;
- c) 01 (um) membro designado pela SOAMA – Sociedade dos Amigos dos Espaços Cênicos de Belo Horizonte;
- e) 01 (um) membro designado pela RAC – Rede de Apoio ao Circo;

f) 01 (um) membro servidor público municipal lotado no Teatro Raul Belém Machado- TRBM, o qual exercerá a função de Presidente.

6.1.1. No caso de alguma entidade representativa não enviar os nomes de seus representantes **em até uma semana** após o ofício enviado pela FMC, caberá ao presidente da FMC designar entre os servidores os representantes.

6.1.2. As reuniões da Comissão realizar-se-ão com a presença da maioria simples de seus membros titulares ou suplentes.

6.2. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão coordenados pelo seu Presidente.

6.3. Os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros profissionais igualmente capacitados, sendo esta substituição realizada pelo Presidente da FMC através de despacho que deverá ser inserido ao processo.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção das propostas se dará de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Clareza e objetividade das informações contidas na proposta	0 a 10
Excelência artística da proposta	0 a 20
Qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 15
Originalidade da proposta	0 a 10
Adequação ao espaço físico disponibilizado pela FMC	0 a 15
Viabilidade de realização da proposta	0 a 15
Exequibilidade da proposta para autorização de uso (período) e do plano de marketing, comunicação e divulgação	0 a 15
TOTAL	100

7.2. Para fins de classificação a proposta deverá alcançar no mínimo 50% da pontuação geral.

7.3. O alcance da pontuação mínima para classificação não implica em seleção imediata.

7.4. A ausência de qualquer documentação prevista no item 5.2 acarretará na imediata desclassificação do proponente.

7.5. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos membros da Comissão de Seleção. Em caso de empate, o desempate se dará mediante sorteio.

7.6. O período não ocupado após a realização do presente chamamento público será considerado RESERVA TÉCNICA e a autorização de uso se fará por decisão da Fundação Municipal de Cultura.

7.7. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de uso da esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi por parte do selecionado por qualquer motivo, especialmente em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste chamamento, o período para autorização de uso será destinado ao primeiro suplente que se adequar ao perfil do período vago, respeitada a ordem de classificação, se houver. Caso a apresentação deste espetáculo também não seja viabilizada, caberá à FMC definir o uso da esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi nesse período.

8 - DOS RECURSOS

8.1. O proponente poderá apresentar recurso em relação aos resultados da fase de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no DOM, do resultado do presente chamamento.

8.2. O recurso deverá ser protocolado na sede do Teatro Raul Belém Machado segunda a sexta feira, das 10h às 13h e das 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3. A impugnação ao recurso, por parte dos interessados, poderá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos recursos recebidos no DOM.

8.4. Durante o prazo recursal os autos do processo e dos documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

8.5. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Seleção que os analisará em sede de juízo de retratação. Caso seja mantida a decisão, serão encaminhados ao Presidente da Fundação Municipal de Cultura para julgamento.

8.6. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

8.7. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

8.8. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

9 - DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os resultados deste chamamento público serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

9.2. Estando regular, esse chamamento público será homologado pela Presidência da Fundação Municipal de Cultura, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos selecionados.

10 - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

10.1. Os selecionados serão convocados pela FMC, conforme a ordem de classificação, observando a regra do item 7.5.

10.2. Na data fixada pela FMC, os selecionados, para que recebam o Alvará de Autorização de Uso Especial, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de Autorização de Uso Especial (ANEXO II);
- b) Declaração de Responsabilidade pela Autorização de Imagem dos Artistas (ANEXO III);
- c) Declaração que a pessoa jurídica não emprega menor (ANEXO IV);

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A FMC estará isenta de quaisquer obrigações trabalhistas, cíveis, tributárias, criminais e administrativas entre o selecionado e os demais integrantes do espetáculo circense.

11.2. Em caso de ocorrência de motivo de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a disponibilização da esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi nos dias e horários previstos no presente chamamento, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a FMC ser responsabilizada por quaisquer danos.

11.3. É de responsabilidade da Diretoria das Artes da Fundação Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente chamamento.

11.4. Os prazos previstos neste chamamento iniciam e terminam em dia útil. No caso em que o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.5. O material constante das propostas classificadas não será devolvido.

11.6. Integram o presente Chamamento:

- 11.6.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição;
- 11.6.2 - Anexo II – Alvará de Autorização de Uso Especial;
- 11.6.3 - Anexo III – Declaração de Responsabilidade pela Autorização de Imagem dos Artistas;
- 11.6.4 - Anexo IV – Declaração que a Pessoa Jurídica não emprega menor;
- 11.6.5 - Anexo V – Declaração de Opção de Período;
- 11.6.6 - Anexo VI – Preço Promocional.

11.7. Os selecionados neste Chamamento, no ato da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE USO deverá apresentar:

- a) Cópia do Contrato Social, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, ou Estatuto devidamente registrado em cartório;
- b) Inscrição no CNPJ;

- c) Comprovante de comunicação a Polícia Militar de Minas Gerais relativo à permanência da atividade circense no período selecionado;
- d) Comprovante de comunicação a Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais relativo à permanência da atividade circense no período selecionado;
- e) Medidas de limpeza a serem adotadas e sendo estas aprovadas pela GERLU - Pampulha;
- f) Projeto detalhado da implantação do evento no local onde o mesmo será realizado, contendo, no mínimo, as instalações com indicação de entradas e saídas, localização dos sanitários e de todos os equipamentos a serem utilizados (Seção V, capítulo I do Título VI, da Lei 8616/03);
- g) Laudo Técnico de Segurança acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pela elaboração e operacionalização do mesmo, devidamente assinado por profissional habilitado;
- h) ART referente ao sistema de isolamento e condicionamento acústico, se houver;
- i) ART referente ao equipamento de diversão pública quando este for utilizado (inciso III do art. 246 da Lei 8616/03);
- j) Havendo metragem de palco, independente de sua metragem quadrada, deverá ser apresentada ART correspondente a sua execução;
- k) Havendo comercialização de alimentos deverá ser apresentado parecer favorável da GERVIS - Pampulha;
- l) O selecionado fica obrigado a locar, se for o caso, pelo menos: 01 (um) banheiro químico masculino, 01 (um) banheiro químico feminino e 01 (um) banheiro químico adaptado a PNE.

11.8. O presente Chamamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FMC. (www.bhfazcultura.pbh.gov.br)

11.9. Os casos omissos relativos a este chamamento serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir eventuais questões relativas a este Chamamento.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017.

Leônidas José de Oliveira
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017
AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR
CIRCO DE LONA ITINERANTE
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA			
NOME DA PESSOA JURÍDICA			CNPJ
ENDEREÇO			Nº COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
TELEFONES		E-MAIL	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA			
NOME DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA			CPF
ENDEREÇO			Nº COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CELULAR		E-MAIL	
<p>Por meio da presente, solicito inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE LONA ITINERANTE e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste chamamento, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas. Declaro ainda não possuir os impedimentos para inscrição e participação descritos nos itens 3.2 e 3.3.</p>			
DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL		
OPÇÃO DE PERÍODO			
<input type="checkbox"/> PRIMEIRO PERÍODO – 12/04/2017 até 04/06/2017		<input type="checkbox"/> SEGUNDO PERÍODO – 30/08/2017 até 29/10/2017	
O PROPONENTE DEVERÁ ESCOLHER APENAS UMA OPÇÃO DE PERÍODO			
DADOS DA PROPOSTA			
TÍTULO DO ESPETÁCULO			
GÊNERO		CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA	
SINOPSE (ATÉ SEIS LINHAS)			

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

FICHA TÉCNICA E ARTÍSTICA

(RELACIONAR OS NOMES DOS TÉCNICOS E ARTISTAS, BEM COMO AS RESPECTIVAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS)

CURRÍCULO DO PROPONENTE

CURRÍCULO DA EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE LONA ITINERANTE

ANEXO II

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia, 888 - Bairro Centro - CEP: 30.160-011, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Leônidas José de Oliveira, em caráter discricionário, unilateral e precário, **AUTORIZA O USO DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE LONA ITINERANTE**, do bem abaixo descrito nos seguintes termos e condições:

1 - SUJEITO: AUTORIZATÁRIO (A)

....., doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº....., com endereço na....., nº, CEP....., cidade....., neste ato representada por seu representante legal....., portador do CPF de nº , residente no endereço....., nº..... , Bairro , CEP , na cidade....., em observância ao Chamamento Público 001/2017 para **AUTORIZAÇÃO DE USO DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE LONA ITINERANTE**.

2 - OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

Constitui objeto da presente a **AUTORIZAÇÃO DE USO DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE LONA ITINERANTE** situada à Rua Leonil Prata s/nº bairro Alípio de Melo, Belo Horizonte – Minas Gerais.

3 – MOTIVO:

3.1. Constitui-se pressuposto de Direito do presente ato administrativo o Decreto Municipal 12.452/2006 e Decreto Municipal nº 15.721/2015.

3.2. Constitui-se pressuposto a promoção da descentralização das ações culturais em sua pluralidade de expressões, através da capilarização da política pública de cultura nas regiões da cidade com a promoção das políticas setoriais, democratizando e garantindo o acesso da população aos bens e serviços artístico-culturais visando a cobertura integral e o acesso que garanta o direito à diversidade cultural.

4 – FINALIDADE:

Proporcionar aos artistas circenses um espaço qualificado para a expressão da diversidade tendo em vista a promoção do multiculturalismo vigente na sociedade. As apresentações têm por finalidade preencher a demanda da comunidade por espetáculos diversificados.

5 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI

5.1. A esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi está apta a receber espetáculos circenses desde que o diâmetro máximo da lona seja de 30 metros (redondo).

- a) Possui portaria, recepção, bilheteria, todas as áreas possuem acesso para deficientes físicos e idosos.
- b) No caso de haver necessidade de uso de equipamentos que não estão disponíveis nas dependências da unidade, fica a cargo do proponente a locação e/ ou aquisição dos mesmos, sem ônus para a FMC.

5.2. As áreas disponíveis para Autorização de Uso da Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi por Circo de Lona Itinerante possuem as seguintes metragens:

15 metros de largura por 65 metros de comprimento

Área total: 487,5 metros quadrados

5.3. A capacidade máxima total desta área é de 300 (trezentos) espectadores sob a lona do circo.

5.4. A **AUTORIZATÁRIA**, neste ato, declara ter sido informado das características e lotação dos espaços, e compromete-se a observar a capacidade máxima, tendo ciência de que não será permitido o acesso de pessoas além da

capacidade.

6 - DA VISTORIA DO BEM

6.1. O (a) **AUTORIZATÁRIO** (a) declara que **VISTORIOU** o bem, acompanhada por **AGENTE PÚBLICO** da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**.

6.2. O **AUTORIZATÁRIO** (a) se compromete a entregar o bem no estado em que recebeu.

6.3. O **AUTORIZATÁRIO** (a) se compromete a indenizar a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA** ou ao **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE** por danos eventualmente causados sobre o bem, objeto desta **AUTORIZAÇÃO**.

7 - CONDIÇÕES DE USO DO BEM

7.1. O **AUTORIZATÁRIO** (a) neste ato **CONCORDA** com todas as **CONDIÇÕES** do **USO ESPECIAL** e **POLÍTICA DE USO** do bem, abaixo descritas:

7.1.1. O espetáculo classificação, a ser apresentado no período de..... a....., compreendendo os seguintes dias da semana:hs e hs.

7.1.2. A área a ser utilizada para fins de espetáculos circenses sob lona tem capacidade máxima para 300 (trezentas) pessoas, incluindo 295 (duzentos e noventa e cinco) poltronas e 05 (cinco) espaços disponibilizados para PNEs (portadores de necessidades especiais - cadeirantes) sem poltronas.

7.1.3. Os lugares destinados a portadores de necessidades especiais que não tenham sido ocupados pelos destinatários poderão ser vendidos a qualquer interessado no início do espetáculo.

7.1.4. O (a) **AUTORIZATÁRIO** (A), neste ato, declara ter sido informado da lotação do teatro e compromete-se a observar a capacidade máxima, tendo ciência de que não será permitido o acesso de pessoas além da capacidade.

7.1.5. A abertura das portas para entrada do público na platéia ocorrerá **30 (trinta) minutos** antes do horário de início do espetáculo.

7.1.6. É concedida tolerância de até **15 (quinze) minutos** para início de cada apresentação, sem incidência de multa. Atrasos superiores a esse limite sujeitarão o (a) **AUTORIZATÁRIO** (A) ao pagamento de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por cada 10 (dez) minutos de atraso, limitada a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

7.1.7. A **FMC** poderá dispor das dependências da Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi no período previsto na Cláusula Primeira, desde que não interfira na execução do espetáculo.

7.1.8. Para solicitação de outros espaços visando promoções de merchandising, venda de discos, fitas, catálogos ou qualquer outra ação promocional relativa ao espetáculo, faz-se necessária prévia autorização da **FMC**, através da Chefia da unidade.

7.1.9. **AFMC** não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal pertencentes ao **AUTORIZATÁRIO** ou a sua equipe durante a autorização de uso da esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi por Circo de Lona Itinerante.

7.1.10. A **FMC** não contrata seguro para garantir o patrimônio do **AUTORIZATÁRIO**, o que deverá ser providenciado pelo mesmo, se for de seu interesse.

7.1.11. A autorização de uso, objeto do presente **ALVARÁ** é feita no estado em que a Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi se encontra, ou seja, em excelente estado de conservação e funcionamento, ficando obrigado o (a) **AUTORIZATÁRIO** (A) a devolver o espaço e os equipamentos no mesmo estado em que os recebeu.

7.1.12. O (a) **AUTORIZATÁRIO** (A) se obriga a comunicar imediatamente à **FMC** da ocorrência de quaisquer danos aos quais tenha dado causa direta ou indireta nas instalações e/ou equipamentos da esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, bem como quaisquer outras dependências do Teatro Raul Belém Machado no período de sua autorização de uso, obrigando-se ainda a repará-los e/ou ressarcir-los a **FMC**.

7.1.13. O (a) **AUTORIZATÁRIO** (A) obriga-se a ressarcir imediatamente prejuízos causados a outros produtores devido a atraso ou dano em equipamentos dos mesmos e/ou da Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi aos quais deu causa, com exceção aos ocasionados por deficiência e/ou desgaste pelo uso e tempo.

7.1.14. Compete ao (à) **AUTORIZATÁRIO** (A) arcar com as despesas relativas à promoção do espetáculo, transporte, hospedagem, alimentação, mídia promocional e outros seguros.

7.1.15. Em todo material de divulgação é necessário constar a logomarca da **FMC**, seguindo o guia de

assinaturas/marcas fornecido pela Assessoria de Comunicação da **FMC**.

7.1.16. O (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** deverá fornecer release e imagens à Assessoria de Comunicação da **FMC** para divulgação do espetáculo até **30 (trinta) dias** antes do início da venda de ingressos.

7.1.17. O (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** encaminhará a gerência do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi / Teatro Raul Belém Machado, através do e-mail: trbm.fmc@pbh.gov.br, a relação de nomes das pessoas que terão acesso ao recinto, a fim de serem identificadas na portaria.

7.1.18. Fica expressamente proibida, em qualquer hipótese, a entrada e permanência nas dependências da unidade de pessoas cujos nomes não constem na relação de credenciamento.

7.1.19. Fica ciente o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** que, de acordo com o art. 2º, § 1º, da **Lei Federal nº 9.294**, de 15 de julho de 1996, bem como no art. 3º da **Lei Estadual nº 12.903**, de 23 de junho de 1998 e art. 3º da **Lei Municipal nº 6.861**, de 23 de maio de 1995 e **Decreto Municipal 14.995**, de 23 de maio de 1995, é proibida a prática de tabagismo em recintos fechados, ficando o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** responsável por qualquer infração por parte de sua equipe.

7.1.20. Caberá ao (à) **AUTORIZATÁRIO (A)** apresentar, em reunião técnica com o Espaço Cênico Yoshifumi Yagi /Teatro Raul Belém Machado, no prazo de até **05 (cinco) dias** antes da realização do espetáculo, o mapa de luz e a ficha técnica, sob pena de impedimento do mesmo.

7.1.21. A operação dos equipamentos de som e luz, bem como a maquinaria do palco, ocorrerá exclusivamente por pessoal credenciado do (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**. Os técnicos da **FMC** não farão qualquer tipo de operação do espetáculo, mas darão total suporte no manuseio dos equipamentos disponíveis durante os períodos de montagem, apresentação e desmontagem. O carregamento de equipamentos e de cenários é de responsabilidade do (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**.

7.1.22. O técnico/iluminador responsável pela criação do mapa de luz deverá estar presente durante a montagem do espetáculo, devendo a operação de luz e som do espetáculo ser exercida por profissional qualificado, a ser contratado pelo **AUTORIZATÁRIO (A)**.

7.1.23. O (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** deverá considerar as demais programações previstas para realização no Espaço Cênico Yoshifumi Yagi /Teatro Raul Belém Machado, devendo os cenários serem confeccionados de modo a permitir montagem, desmontagem e remoção, levando-se em conta os horários estabelecidos para as demais apresentações.

7.1.24. Caso o espetáculo necessite de tratamento diferenciado para montagem – não ocorrência de espetáculo em outros horários, período maior de montagem e outros fatores especiais – o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** deverá apresentar justificativa de ordem técnica e estética à **FMC** para aprovação.

7.1.25. Exibições de áudio, vinhetas, vídeos institucionais ou similares só serão permitidas se submetidas para testes e aprovação da **FMC**, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência ao início do espetáculo.

7.1.26. Todo material de produção e divulgação do evento deverá ser retirado do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi / Teatro Raul Belém Machado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o seu término, podendo a **FMC** dar outra destinação ao mesmo após findo esse prazo.

7.1.27. Para fins de utilização do espaço da esplanada visando a comercialização de alimentos é obrigatório a apresentação de **ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** especificamente para os itens a serem comercializados no dia da assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE USO**.

7.1.28. No ato da assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE USO**, o **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar requerimento e termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado:

- a) Cópia do Contrato Social, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, ou Estatuto devidamente registrado em cartório;
- b) Inscrição no CNPJ;
- c) Comprovante de comunicação a Polícia Militar de Minas Gerais relativo à permanência da atividade circense no período selecionado;
- d) Comprovante de comunicação a Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais relativo à permanência da atividade circense no período selecionado;
- e) Medidas de limpeza a serem adotadas e sendo estas aprovadas pela GERLU - Pampulha;
- f) Projeto detalhado da implantação do evento no local onde o mesmo será realizado, contendo, no mínimo, as instalações com indicação de entradas e saídas, localização dos sanitários e de todos os equipamentos a serem utilizados (Seção V, capítulo I do Título VI, da Lei 8616/03);

- g) Laudo Técnico de Segurança acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pela elaboração e operacionalização do mesmo, devidamente assinado por profissional habilitado;
- h) ART referente ao sistema de isolamento e condicionamento acústico, se houver;
- i) ART referente ao equipamento de diversão pública quando este for utilizado (inciso III do art. 246 da Lei 8616/03);
- j) Havendo metragem de palco, independente de sua metragem quadrada, deverá ser apresentada ART correspondente a sua execução;
- k) Havendo comercialização de alimentos deverá ser apresentado parecer favorável da GERVIS - Pampulha;
- l) O **AUTORIZATÁRIO** fica obrigado a locar, se for o caso, pelo menos: 01 (um) banheiro químico masculino, 01 (um) banheiro químico feminino e 01 (um) banheiro químico adaptado a PNE.

7.2. O **AUTORIZATÁRIO** concorda com a **POLÍTICA DE INGRESSO DE ESPECTADORES** para os espetáculos, que será processada da seguinte forma:

7.2.1. O ingresso para o espetáculo será determinado pelo (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**, que nesse ato fixa em R\$ XX,XX (XXX) valor de inteira, devendo ser respeitados os valores de meia entrada para estudantes com carteiras devidamente credenciadas, menores de 21 anos e maiores de 60 anos, além dos beneficiários do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/13) e da Lei Geral da Meia Entrada (Lei 12.933/13) e nos termos das leis municipais nº 6.330/93, nº 9.070/2005 e nº 10787/2014.

7.2.2. Os valores de ingressos a preços promocionais constam do Anexo Único deste **ALVARÁ**.

7.2.3. As poltronas serão livres, sem lugares marcados.

7.2.4. Qualquer alteração no preço dos ingressos só poderá ser feita mediante comunicação por escrito à FMC e concordância desta, caso em que será emitida retificação do presente **ALVARÁ**.

7.2.5. A FMC terá direito a 5% (cinco por cento) de ingressos de cortesia, por apresentação, correspondentes às cadeiras cativas o que corresponde a 15(quinze) ingressos, que desde já reserva para uso próprio ou de seus convidados, independente da emissão de cortesias em seu favor.

7.2.6. O (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** terá direito a 5% (cinco por cento) de ingressos de cortesia por apresentação, o que corresponde a 15 (quinze) bilhetes, desde que os solicite junto à gerência da unidade com antecedência de 48 horas. Não havendo a solicitação, os ingressos serão revertidos para venda.

7.2.7. Será permitida a utilização de máquinas de cartão de crédito e débito na bilheteria dos teatros, sendo de responsabilidade do (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** os custos operacionais relativos à utilização deste equipamento.

7.2.8. A retenção do borderô, em seu valor integral, será feita independentemente da forma de pagamento utilizada na aquisição dos ingressos.

7.3. O (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** concorda com a forma de apuração da receita bruta do espetáculo ou evento e com o pagamento da **CONTRAPARTIDA** estabelecida nos termos do Decreto Municipal 15.721/2014, que se processará da seguinte forma:

7.3.1. Para conferir a urna e o borderô, receber e dar quitação junto à **FMC**, fica credenciado o(a) Sr(a), inscrito no CPF sob o nº, CI, com contatos telefônicos, email, ficando estabelecido que toda e qualquer despesa que importe em ônus para o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** será descontada do respectivo borderô.

7.3.2. A urna e o borderô deverão ser conferidos até **40 (quarenta) minutos** após o início de cada espetáculo, e, caso não ocorra o acerto em tempo hábil, a **FMC** se reserva o direito de fechar a bilheteria e reter o montante do caixa para acerto no dia seguinte.

7.3.3. O (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** pagará a título de autorização de uso à **FMC** o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre a receita bruta da bilheteria do espetáculo, por apresentação, a ser retido pela **FMC** quando do acerto da bilheteria, conforme previsto no Decreto 15.721/2014 e suas alterações.

7.3.4. Considera-se receita bruta da bilheteria do espetáculo a soma de todos os ingressos vendidos na bilheteria da unidade.

7.3.5. Além do valor cobrado a título de permissão de uso, são de inteira responsabilidade do (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** todas as despesas referentes a tributos, taxas e emolumentos que vierem a ser cobradas em função do espetáculo.

7.3.6. A **FMC** fará a retenção do valor descrito no item 7.3.3 e do ISSQN (3%) devido, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 8.725/03.

7.3.7. A venda de ingressos a preços promocionais deverá ser previamente autorizada pela **FMC**, informada no Anexo Único, e, neste caso, o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** se obriga a apresentar o boletim informativo de cada sessão do espetáculo, fornecido pelo posto autorizado, discriminando as modalidades de ingressos vendidos, quantidades respectivas e o local, valores respectivos, data e identificação do espetáculo, devidamente assinado pelo responsável legal.

7.3.8. Após a assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial, caso o espetáculo selecionado não se realize, será devida uma **INDENIZAÇÃO** fixada no valor de **TAXA MÍNIMA** de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por sessão não realizada, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela FMC.

7.3.9. Se houver desistência por parte do espetáculo selecionado após a emissão do presente **ALVARÁ**, ou em caso de descumprimento do previsto no item anterior, e caso os referidos atos venham inviabilizar a apresentação do próximo candidato classificado, o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** ficará impedido de participar dos editais para autorização de uso dos teatros públicos nos próximos dois semestres, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

7.3.10. O disposto nos itens 7.3.8 e 7.3.9 não se aplicam aos casos fortuitos ou de força maior, desde que a justificativa e comprovação dos fatos sejam acatados pela **FMC**.

8 - DAS LICENÇAS, ALVARÁS, TAXAS E TRIBUTOS

8.1. A fixação da classificação do evento ou atividade será de responsabilidade exclusiva do (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** devendo a mesma responder por todas as implicações legais decorrentes da postura adotada junto aos órgãos competentes.

8.2. O (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** assumirá e responderá, em qualquer tempo e integralmente, por despesas e sanções de natureza fiscal que venham a incidir contra a **FMC** em virtude do inadimplemento quanto ao recolhimento que cabe àquela relativos aos direitos autorais, ECAD, SBAT, OMB, SATED, ISSQN, multas e outros, decorrentes do exercício das atividades inerentes ao objeto desta **AUTORIZAÇÃO DE USO DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE LONA ITINERANTE**.

8.3. À **FMC** não caberá nenhuma responsabilidade trabalhista, previdenciária, ou decorrente de acidente de trabalho em relação aos profissionais alocados pelo (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** para o desenvolvimento das atividades deste instrumento, nem tampouco as discussões de ordem civil ou criminal relacionadas à realização do evento ou atividade.

8.4. O (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** é exclusivamente responsável pela observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao evento ou atividade apresentada.

8.5. O **AUTORIZATÁRIO (A)** se obriga a apresentar, até **05 (cinco) dias** antes da realização do evento ou atividade, sob pena de cancelamento, documento comprobatório do pagamento dos direitos autorais (**ECAD**) e (**SBAT**) devidos ou documento que ateste a isenção do pagamento, emitido pela entidade arrecadadora respectiva ou pelo autor que não esteja vinculado a qualquer entidade.

8.6. O **AUTORIZATÁRIO (A)** deverá indenizar, defender e manter a **FMC** incólume em relação a qualquer e toda ação, processo, procedimento legal ou administrativo, reivindicações, demandas, prejuízos e ressarcimentos, responsabilidades, honorários advocatícios, custos e despesas de qualquer natureza surgidas durante e após a extinção desta **AUTORIZAÇÃO DE USO DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE LONA ITINERANTE** e que, direta ou indiretamente sejam causados no todo ou em parte por qualquer ato, omissão, culpa ou negligência ativa ou passiva do (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**, de seus empregados ou de qualquer pessoa atuando sob sua orientação e controle, ou em seu nome, especificamente por aqueles decorrentes da colocação de faixas, afixação de cartazes publicitários e demais peças promocionais em locais não autorizados pela legislação pertinente.

8.7. O (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, não retirando em hipótese alguma os equipamentos de segurança de seus lugares determinados (extintores de incêndio, mangueiras, lâmpadas de segurança, etc.) ficando proibido obstruir e utilizar os espaços demarcados por faixas de segurança.

9 - PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DO BEM

9.1. A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE LONA ITINERANTE** terá validade para os dias de produção e realização de espetáculo:

Com apresentações comerciais de quarta a sexta às 20h00min, sábados 16h00min e 20h00min, domingos e feriados

16h00min; 18h00min e 20h00min.

As CONTRAPARTIDAS SOCIAIS somente serão realizadas nas segundas ou terças feiras com horário a ser definido junto à gerência da unidade.

10 – DOS MODOS DE EXTINÇÃO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO

10.1. A extinção do presente ato de autorização de uso especial se dará:

10.1.1. Pelo cumprimento de seus efeitos, seja pelo implemento de condição resolutiva ou termo final.

10.1.2. Nos casos em que houver perda de seu objeto.

10.1.3. E por sua retirada, que se dará por meio de:

- a) Revogação por oportunidade e conveniência da Fundação Municipal de Cultura;
- b) Invalidação, nos casos em que forem observados vícios insanáveis;
- c) Cassação nos casos em que o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** descumprir as condições previstas nesta **AUTORIZAÇÃO DE USO DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE LONA ITINERANTE**;
- d) Caducidade caso sobrevenha norma proibindo a **AUTORIZAÇÃO DE USO DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE LONA ITINERANTE**;
- e) Contraposição quando a presente **AUTORIZAÇÃO** deixar de ser válida por emissão de ato administrativo que tenha efeito oposto;
- f) Renúncia nos casos em que o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** desistir de fazer o uso especial do bem, hipótese em que será devida indenização para a FMC, a ser apurada em cada caso, quando existam prejuízos para a Fundação Municipal de Cultura.

11 – FORO

11.1. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE LONA ITINERANTE** será o da Comarca de Belo Horizonte – Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2017.

.....
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Concordo integralmente com os termos da presente AUTORIZAÇÃO DE USO DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE LONA ITINERANTE:

Obs: rubricar todas as folhas da autorização

.....
AUTORIZATÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 001/2017

**AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR
CIRCO DE LONA ITINERANTE**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM
SELECIONADOS.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM DOS ARTISTAS

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Chamamento Público para Autorização de Uso da Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi por Circo de Lona Itinerante, que sou o responsável pela obtenção dos direitos de uso de imagem dos artistas retratados nas imagens enviadas para divulgação do _____ (informar nome do circo), assumindo todos e quaisquer ônus referentes ao direito autoral, que por ventura possa ocorrer.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 001/2017
AUTORIZAÇÃO DE USO DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE
LONA ITINERANTE

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrição no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

*Ressalva: (_____) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo da empresa

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 001/2017

**AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR
CIRCO DE LONA ITINERANTE**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE PERÍODO

Declaro, para os fins previstos no Chamamento Público em referência, o interesse na autorização de uso especial da Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi por Circo de Lona Itinerante no período e data oferecida abaixo informada:

PERÍODO ESCOLHIDO:

Declaro, sob pena de responsabilidade, que tenho conhecimento integral do chamamento público para Autorização de Uso da Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, aceitando incondicionalmente suas regras.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 001/2017

AUTORIZAÇÃO DE USO DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE
LONA ITINERANTE

ANEXO VI

PREÇO PROMOCIONAL

Valor inteira: R\$ _____ (valor por extenso)

Valor promocional: R\$ _____ (valor por extenso)

O valor promocional será praticado para o público abaixo especificado mediante comprovação da condição indicada:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

Assinatura PERMISSIONÁRIO

Ciente FMC